



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SESC-AR/DF**

**CONVITE Nº. 16/2020**

Processo Nº. 571-1/2020.DC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO RESTAURANTE E INSTALAÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL NA UNIDADE SESC TAGUATINGA NORTE.**

**ABERTURA DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020  
ÀS 14:00HS**



## CONVITE Nº. 16/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço SESC-AR/DF Nº 016/2020, a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Resolução Sesc Nº. 1.252, de 6/6/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União Nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

### 1. DA ABERTURA

A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

Data: 02/10/2020

Horário: 14:00

Local: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, na Sala de Licitação.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

2.2. O valor estimado para prestação destes serviços é de **R\$ 658.480,83** (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

### 3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br) ou no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Caderno de Especificações Técnicas - **Anexo I**, parte integrante deste Instrumento Convocatório, e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. O prazo máximo para a execução dos serviços está disposto no Caderno de Especificações Técnicas - **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Caderno de Especificações Técnicas – **Anexo I**.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente por meio de contato com a Gerência da Unidade, pelo telefone: (61) 3451-9121, no horário compreendido entre 9h e 17h, em dias úteis.

5.2.1. É obrigatória a vistoria técnica no local das obras e deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2.2. A Declaração de Vistoria Obrigatória – Anexo VI, parte integrante deste Instrumento Convocatório, deverá ser incluída na documentação de habilitação.

5.2.3. Tendo em vista a realização da vistoria técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

## **6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- a) atendam às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- c) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e



- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### 7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil.
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.
  - b.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.



b.2) não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

c) comprovação de que possui em seu quadro permanente, há mais de 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura da licitação, profissional habilitado na área de engenharia civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

- Execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, com área construída mínima de 150 m<sup>2</sup>, contendo restaurante e cozinha industrial.

c.1) a comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

d) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

f) declaração emitida pela empresa de que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF.



#### 7.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
- b) Capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a R\$ 65.848,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).

7.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

7.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.3 alíneas **c**, **d**, **e** e **f** poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

7.4. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da respectiva nota fiscal, sob pena de ser desclassificado do processo.

7.5. A prova que se referem às alíneas **a** e **b** do subitem 7.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.



7.6. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

7.7. Documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

7.7.1. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

7.8. Todas as folhas da documentação de habilitação deverão estar numeradas, preferencialmente utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo um total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.8.1. Caso as folhas da documentação não estejam numeradas de acordo com o descrito neste subitem, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Licitação – Nulic, no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório ou à CPL, no ato de abertura do certame, em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 14h00 do dia **02/10/2020**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 16/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

8.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



8.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

8.4. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha Orçamentária, conforme modelo constante do Anexo VII, e Cronograma Físico-Financeiro detalhando o desenvolvimento dos serviços, as etapas de cada serviço, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. Esses documentos deverão estar devidamente datados e assinados por um responsável técnico da empresa.

8.6. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

8.7. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.8. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.9. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

8.10. A entrega das Propostas, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

8.11. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da





Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.12. A Planilha Orçamentária - Anexo VII, parte integrante deste Instrumento Convocatório, tem função meramente orientativa, sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua Proposta Financeira, não sendo aceitas alegações posteriores com vistas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o de **menor preço global**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do disposto no item 8.5 deste Instrumento Convocatório;

b) cujo preço global seja superior ao valor estimado constante do item 2.2 deste Instrumento Convocatório; e

c) cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética composta pelos preços globais de todas as propostas apresentadas e pelo valor estimado constante do item 2.2 deste Instrumento Convocatório.

9.3. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br).

9.4. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.5. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br), sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.



9.6. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

10.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original no Núcleo de Gestão Documental - Nuged, no endereço constante no item 1 deste Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por correio eletrônico (e-mail).

10.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.



11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato - Anexo II, deste Instrumento Convocatório.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 13, e a perda do direito à contratação.

11.4. Antes da Assinatura do contrato, se for o caso, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

11.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

11.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo por disposições legais.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.



11.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

12.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da Contratada, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o contratante.

12.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

12.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades definidas no Contrato.

12.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

12.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Assessoria de Obras - ASO. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

### **I) por atraso injustificado:**



- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no contrato; e
- b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**II) por inexecução total ou parcial do Contrato:**

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de Convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no Inciso II do subitem 13.1.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa adjudicada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

**14. DO PAGAMENTO**



14.1. O pagamento pelos serviços, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade e Assessoria de Obras - ASO.

14.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

14.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

14.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

14.6.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 14.5 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.7. A cada pagamento a Contratada deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo do alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.



14.8. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

14.9. Por ocasião do faturamento, a contratada deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.

14.10. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

14.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito o Instrumento Convocatório.

15.2. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.3. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à CPL, entregues no Núcleo de Gestão Documental - Nured deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.3.1. Em caso de impugnação, deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário



das peças detêm poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

15.3.2. Em atendimento ao subitem 15.3 deste Instrumento, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

15.3.3. As impugnações serão respondidas pela CPL e ratificadas pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

15.3.4. Em ocasiões especiais os pedidos de esclarecimentos poderão ser digitalizados e enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br), obedecendo ao horário estabelecido no subitem 15.3.

15.3.5. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por falhas na tecnologia.

## **16. DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2. A garantia mencionada no subitem 16.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados aos Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;





- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela Contratada;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

16.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

16.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

16.5.1. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.

16.6. O montante retido a título de garantia serão depositados em conta bancária do Sesc-AR/DF e restituídos mediante solicitação por escrito da empresa contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.7. O Sesc-AR/DF poderá exigir da licitante vencedora garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1. O Sesc-AR/DF receberá a obra da Contratada em duas etapas:



17.2. Provisoriamente: quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

17.2.1. Os serviços executados pela empresa vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

17.2.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.

17.3. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

17.4. O recebimento definitivo das obras, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo, incluem-se também as incorreções constatadas após a entrega e caracterizada como “vício de execução”.

17.5. A empresa vencedora deverá entregar atestados próprios de garantia de equipamentos fornecidos, tal garantia incluirá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

17.6. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Instrumento Convocatório.

17.7. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa:



- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) ao PIS;
- e) a certificados ou atestados de garantia previstos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- f) a desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em “as built”; e
- g) ao comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br), sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

18.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução em até 50% (cinquenta por cento), nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº1.252/2012.

18.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I      Caderno de Especificações Técnicas;

Anexo II     Minuta de Contrato;

Anexo III    Modelo de Proposta Financeira;



- Anexo IV Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo VII Planilha Orçamentária – Arquivo digital à parte;
- Anexo VIII Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo IX Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo X Planilha de composição de preços unitários – Arquivo digital à parte;
- Anexo XI Projeto básico de Arquitetura (20 pranchas) – Arquivo digital à parte.

Brasília, XX de XXX de 2020.

Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes  
Núcleo de Licitações  
Sesc-AR/DF



**CONVITE Nº 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 OBJETO**

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para execução da reforma do atual restaurante e instalação de nova cozinha industrial na Unidade SESC Taguatinga Norte, localizada na CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte, Brasília/DF.

A obra será executada em 3 (três) etapas cronologicamente sequenciais, visando menor impacto no funcionamento da Unidade e mantendo a operacionalidade do restaurante.

**Etapa 1 – Cozinha Industrial**

A primeira etapa da obra consiste na instalação de uma nova cozinha industrial para atender ao restaurante da Unidade, com instalações planejadas e atendendo às normas vigentes.

Trata-se da construção de uma edificação nova, com fundação, estrutura e fechamentos completamente independentes, porém seguindo os mesmos padrões estéticos e construtivos da construção existente, conforme for possível. O único sistema que será compartilhado é o telhado, cujas telhas seguirão sem interrupção.

A nova cozinha será composta por oito ambientes internos: assepsia, estoque de pronto uso, preparo de confeitaria, preparo de hortaliças, açougue, cocção, distribuição e higienização. A maioria dos equipamentos será reaproveitada da cozinha existente, devendo



ser prevista a sua desinstalação, transporte e reinstalação, assim como o fornecimento e instalação dos novos equipamentos. Destarte, todo o planejamento de realocação deverá prever a menor interferência possível na produção do restaurante.

A nova cozinha será testada e posta em uso antes do início das outras etapas, de forma a minimizar o impacto para os usuários do local.

## **Etapa 2 – Salão do restaurante e antiga cozinha**

A segunda etapa da obra engloba a reforma do salão do restaurante e da lanchonete e adequação da antiga cozinha em área técnica (higienização de pratos e nutrição). As modificações do *layout* visam a otimização do fluxo dos usuários, seja durante a semana no uso interno do restaurante ou nos finais de semana para atendimento externo às piscinas. Para tal, o balcão da lanchonete e o caixa irão para o local da porta de acesso às piscinas e os *buffets* serão movidos para facilitar serem servidos pela nova cozinha. A cozinha antiga deve ser completamente reformada para receber a área de higienização de pratos e a sala da nutricionista.

## **Etapa 3 – Área do afastamento lateral**

A terceira etapa da obra consiste na recuperação do afastamento lateral do “Bloco A” da Unidade, onde se encontra parte da cozinha que está operando atualmente. Para tal, será necessária a demolição de parte da cozinha antiga, de algumas paredes e de parte da laje de piso e remoção do toldo, das grades, dos guarda-corpos, deixando assim o afastamento entre a construção e o muro como área permeável.

A demolição da antiga cozinha e das suas instalações se dará após a construção da nova cozinha, de modo a evitar a interrupção do uso dos compartimentos.

Algumas melhorias também devem ser feitas, como a instalação de iluminação externa, ponto de torneira para rega e a contenção mista de concreto armado e blocos de concreto.

A região ainda deve ser toda recuperada e pintada. Como acabamento será plantada grama esmeralda em toda a área para forração e arbustos crótons e palmeiras arecas para compor o visual.



### 1.1.1 Intervenções

#### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

- a) Remoção do parquinho;
- b) Construção de edificação anexa ao restaurante onde será a nova cozinha;
- c) Construção de abrigo para o gás;
- d) Instalação de todos os equipamentos necessários à perfeita operação da nova cozinha, inclusive com a realocação e transporte dos equipamentos da cozinha antiga que forem necessários;
- e) Recuperação do piso das áreas adjacentes com granilite, piso cimentado ou grama, conforme o caso; e
- f) Abertura de novo portão de acesso para atender a nova cozinha.

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante e cozinha antiga**

- a) Demolição do balcão da lanchonete;
- b) Remoção do móvel da caixa;
- c) Modificação de algumas esquadrias (portas e janelas) e adequação das alvenarias;
- d) Reforma da cozinha antiga para receber a área de higienização de pratos e a sala da nutricionista;
- e) Mudança dos buffets de local e suas instalações;
- f) Pintura do salão;
- g) Instalação dos móveis na nova lanchonete e caixa; e
- h) Cobertura e piso para atendimento externo da lanchonete.

#### **Etapa 03 – Área do afastamento lateral**

- a) Remoção do toldo, grades, guarda-corpos;
- b) Demolição da laje do piso;
- c) Remoção de solo para atender a nova proposta de paisagismo;
- d) Criação de contenção perpendicular ao muro, com drenagem;
- e) Instalação de luminárias na área externa;
- f) Criação de ponto de água fria com torneira para rega das plantas;
- g) Pintura da região modificada; e
- h) Paisagismo.



## 1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas, diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas e as medidas locais;
- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- c) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pelo CONTRATANTE como de seu próprio fornecimento;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- f) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- g) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- h) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos,





deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

#### 1.2.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material existente no local da reforma que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

#### 1.2.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

#### 1.2.3 Garantias



- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

#### 1.2.4 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;
- b) Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada ao CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

#### 1.2.5 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, tais como:
  - I. Tapumes, cercas e portões;
  - II. Placas de obras, indicações, identificação, etc.;
  - III. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
  - IV. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.



- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- e) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues ao CONTRATANTE;
- f) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

#### 1.2.6 Normas e regulamentos

- a) Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/DF;
- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços de execução da obra;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para a realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;



- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

## 2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá indicar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
  - I. Vestiário;
  - II. Escritório para a administração.
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF;
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

## 2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver também, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;



- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- k) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- l) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- m) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

## 2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

## 2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prover todos os materiais consumíveis.

## 2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

### 2.5.1 Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE.



A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

#### 2.5.2 Sinalização

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada.

Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços exigidas por lei e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

#### 2.5.3 Tapumes

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

#### 2.5.4 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc. A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/entulhos em veículos e transeuntes.

#### 2.5.5 Andaimos metálicos e plataformas de madeira

A escolha do tipo de andaime ficará a critério da CONTRATADA, devendo adotar os seguintes critérios:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida;
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART específica para sua execução;



- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/estaiamento do andaime;
- d) Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

## 2.6 PROJETOS EXECUTIVOS

O Sesc-AR/DF fornecerá o projeto de arquitetura, detalhamentos e memoriais descritivos aos licitantes. A empresa CONTRATADA deverá elaborar os projetos complementares, compostos de plantas e detalhes em conformidade com as normas da ABNT.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela plena concordância entre os projetos complementares e os projetos de arquitetura e detalhes.

Deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO, o presente Caderno de Especificações e um jogo completo de cópias, em bom estado, de todos os projetos e dos detalhes.

### 2.6.1 Projetos Complementares

A Contratada desenvolverá e submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, os projetos a seguir relacionados:

- a) Projeto de fundações, baseado em relatório de sondagem de reconhecimento à percussão;
- b) Projeto estrutural;
- c) Projeto de cobertura;
- d) Projeto de instalações hidrossanitárias;
- e) Projeto de instalações elétricas;
- f) Projeto de gás GLP;
- g) Projeto de exaustão (coifas).

A execução dos serviços fica condicionada à prévia elaboração e a aprovação dos projetos e detalhamentos pela FISCALIZAÇÃO.

Os projetos e os detalhamentos necessários serão apresentados em nível executivo e serão compostos por memoriais de cálculo contendo os critérios de projeto; especificações



dos materiais e equipamentos, bem como as normas de execução e procedimentos para a garantia da qualidade; e desenhos de execução em nível de detalhamento tal que permita a construção e montagem de todos os elementos necessários à obra.

Os desenhos e demais documentos componentes do projeto executivo deverão ser apresentados contendo a assinatura, o número do CREA do engenheiro responsável pela sua elaboração e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

Caberá a CONTRATADA o ônus de efetuar todas as correções necessárias à completa aprovação dos projetos pela FISCALIZAÇÃO, que acompanhará o seu desenvolvimento de modo a possibilitar imediatas adequações às necessidades do CONTRATANTE.

Serão entregues a FISCALIZAÇÃO os projetos “as built” com tamanhos padronizados (NBR 1087), em uma via impressa e em meio digital. Os memoriais de cálculo e descritivos, inclusive especificações, em tamanho A4, serão entregues em meio digital. A entrega desta documentação é condição para a aceitação definitiva da obra.

#### 2.6.2 Sondagem do Terreno

Será efetuada a sondagem de reconhecimento à percussão do terreno em 3 pontos a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO. Após a apresentação do relatório da sondagem à FISCALIZAÇÃO, e com a aquiescência desta, os dados obtidos embasarão a elaboração do projeto de fundação.

### **3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

#### 3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

Todas as remoções e demolições necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a





se evitarem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível com as atividades no local;

- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pelo CONTRATANTE;
- f) Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

Deverá ser feita a demolição do parquinho com a remoção dos brinquedos, das grades, das muretas e a retirada da areia até nivelar com as adjacências.

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

Devem ser removidos: o móvel do caixa; a porta de acesso para as piscinas; as portas de acesso externo; as folhas da porta de acesso principal (salão); as portas da cozinha antiga; duas janelas do salão; o insulfilme de outras duas janelas; parte do revestimento cerâmico da parede do salão; a bancada de granito da lanchonete; o passa-pratos; a bancada inox da cozinha; as instalações de gás, elétricas e hidráulicas da cozinha antiga; as lixeiras de coleta seletiva da área externa e parte da vegetação da área da piscina.

Toda a cozinha antiga deverá ter o seu piso e revestimento trocados e, para tal, todos os pisos antigos devem ser demolidos.

#### **Etapa 03 – Área do afastamento lateral**

O toldo, as grades, os guarda-corpos, a laje de piso, as instalações mortas e as paredes localizadas no afastamento lateral devem ser demolidas/removidas. Os materiais que estiverem em condição de reaproveitamento devem ser removidos com a cautela necessária para evitar danos.



### 3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

Será executada de acordo com o projeto, mediante o uso de instrumentos compatíveis com o grau de precisão exigido e estabelecer as referências necessárias e suficientes à perfeita execução dos trabalhos.

Os eixos principais serão locados e demarcados sobre gabaritos de madeira. O delineamento do nível da edificação será efetuado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO quando da execução do serviço de topografia.

O nível de referência (cota de soleira) será definido pela FISCALIZAÇÃO e conforme projeto de arquitetura fornecido.

### 3.3 INFRAESTRUTURA

#### 3.3.1 Escavação

Na execução das escavações em geral deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Condições do terreno e de projeto para considerar a influência da qualidade do solo no tipo e profundidade da escavação;
- b) Cuidados especiais que devem ser adotados para a segurança dos operários e garantia e integridade de eventuais redes;
- c) Reaproveitamento do material escavado para reaterro e/ou vazamento do material imprestável ou excedente; e
- d) Recomendações da norma NBR 9061 - “Segurança de escavações a céu aberto”.

#### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

Será efetuada escavação mecânica para a execução da fundação em conformidade com o projeto, estando prevista a criação de 12 estacas broca de concreto, com diâmetro de 30 cm e profundidade de 3 m.

Para o lançamento das vigas baldrame será efetuada a abertura de vala na dimensão de 54x34 cm, em extensão total de 78,10 m, e das caixas dos 12 blocos na dimensão de 70x90x90 cm.

#### **Etapa 02 – Área do afastamento lateral**

Será feito o corte do terreno para que os níveis se adequem aos solicitados em projeto. Todo e qualquer resto de obra deve ser removido, permanecendo no local somente solo



livre de impurezas. Nesta etapa, deve ser conferida, antes de iniciar o serviço, a condição de estabilidade da construção vizinha, buscando elementos que assegurem a possibilidade de execução sem riscos para a mesma.

### 3.3.2 Reaterro

O reaterro das cavas deverá ser executado com material escolhido, de preferência arenoso, e em camadas de espessura máxima de 15 cm.

O material de cada camada deverá ser fartamente molhado e energicamente comprimido, de modo a serem evitadas futuras fendas ou desníveis, por recalque, das camadas aterradas.

### 3.3.3 Fôrma

As fôrmas, assim como os escoramentos, deverão ser executadas de acordo com as prescrições da NBR 6118 e possuir as dimensões indicadas nos desenhos do projeto estrutural.

As fôrmas de madeira aparelhada ou compensada resinada deverão ter resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas.

Para efeito de orçamentação, foi estimada a área de forma de 260 metros quadrados, considerando-se a confecção de bloco de 30x50x50 cm e viga baldrame de 14x30 cm.

### 3.3.4 Armação

As armaduras, em aço CA-50 e CA-60, deverão obedecer às recomendações da NBR 6118 e dispostas de acordo com os detalhes construtivos constantes do projeto estrutural.

### 3.3.5 Concreto Estrutural

Antes do posicionamento da ferragem será efetuado o lançamento de uma camada de brita nº1 com 4 cm de espessura. Também deverá ser colocada lona plástica de 200 micras acima do lastro para evitar a umidade por capilaridade.

As estruturas de concreto armado deverão ser executadas de acordo com as dimensões indicadas no projeto estrutural e de modo a se obter  $F_{ck}$  mínimo exigido em projeto. O concreto deverá ser do tipo  $fc_{3d}$ , com aditivos que possibilitem atingir no mínimo 70% do  $F_{ck}$  após 3 (três) dias, de modo a garantir celeridade à execução da obra.

A execução da estrutura de concreto armado deverá obedecer às seguintes normas técnicas: NBR 6118, NBR 5672 e NBR 5673.



O lançamento do concreto somente será efetuado após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

### 3.3.6 Cortina de contenção de solo

#### **Etapa 03 – Área do afastamento lateral**

No afastamento lateral, para que ocorra o escalonamento do solo de forma segura, devem ser construídos muros de contenção. Esses muros devem ser em concreto armado com blocos de concreto.

Foram previstas 5 estacas de 70 cm de profundidade, diâmetro de 30 cm, e com 5 pilares dando seguimento com 110 cm de altura e seção 14x30 cm, espaçados de forma equidistante. A armação será composta por 4 barras longitudinais de 10 mm de diâmetro e estribos de 5 mm espaçados a cada 15 cm.

Deve ser feita uma viga baldrame e uma viga de coroamento, ambas de mesma dimensões dos pilares. O fechamento será com blocos de concreto de 14x19x39 cm. Toda a face exposta deve ser devidamente rebocada e pintada.

Ainda deve ser executado sistema de drenagem para proteção da cortina, com geotêxtil e tubo de PVC corrugado flexível perfurado DN100 mm.

### 3.4 SUPERESTRUTURA

#### 3.4.1 Armadura

Os pilares, as vigas e a estrutura do telhado serão constituídos por elementos em aço do tipo chapa dobrada. Deverão seguir o dimensionamento especificado no projeto estrutural fornecido pela CONTRATADA, além das normas técnicas relativas.

#### 3.4.2 Laje

Executada em *Steel Deck*, será posicionada em conformidade com o projeto estrutural, recomendações das normas técnicas nacionais e internacionais e projeto executivo aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A laje será consolidada com armadura de distribuição em tela soldada e concreto com espessura nas cristas de 7,5 cm e nos vales de 15 cm, cobrimento com espessura de mínima de 3 cm, com Fck de 20 MPa. O concreto deverá ser do tipo fc3d, com aditivos que possibilitem atingir no mínimo 70% do Fck após 3 (três) dias.

A laje deverá ser curada por no mínimo 48 horas com água.



### 3.4.3 Junta Construtiva

A junta de dessolidarização deverá ser constituída por placa de isopor com espessura de 5 mm, e vedada com selante PU, executada de acordo com a orientação do fabricante. Nos elementos metálicos a junta deverá ser feita com tarugo de polietileno e selante PU.

## 3.5 PAREDES E PAINÉIS

### 3.5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico

As novas alvenarias obedecerão às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura, sendo que as espessuras indicadas se referem às paredes acabadas (chapiscadas, rebocadas, emassadas e revestidas). Quando a alvenaria for executada para fechar vãos existentes, a espessura deverá ser a mesma das alvenarias adjacentes, de modo que fique imperceptível.

Os tijolos serão de cerâmica furados, dimensões padrão de 19x19x9 cm e 14x9x19 cm, ou maciços, com dimensão padrão de 5x10x20 cm, conforme a sua aplicação.

- a) As peças deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem juntas, sem empenamento, com moldagem perfeita, bem cozidos, leves, duros e sonoros. Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados, os quais serão rejeitados;
- b) Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura das juntas verticais e horizontais deverá ser de, no máximo, 15 mm;
- c) Todo o transporte vertical, horizontal, carga, descarga e empilhamento será feito pela CONTRATADA. Os tijolos deverão ser empilhados e estocados em lugar seco, coberto e ventilado, evitando-se, assim, qualquer penetração de água ou umidade.
- d) Eventuais reforços horizontais ou verticais deverão ser executados, conforme forem levantadas as alvenarias, com cintas de concreto armado.
- e) Quando a alvenaria for apoiada em peça estrutural, serão usados contraventamentos para evitar deslocamento dos elementos até a obtenção de sua resistência total.
- f) As paredes serão cunhadas com tijolos maciços dispostos obliquamente numa altura aproximada de 15 cm, serviço este que somente poderá ser executado uma semana depois de levantada a alvenaria. Para a perfeita aderência da



alvenaria de tijolos, as superfícies de concreto a que se devem justapor serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

- g) O assentamento se fará com o emprego de argamassa com traço 1:2:7, cimento, cal hidratada e areia média, podendo ser utilizada argamassa pré-fabricada.

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

Devem ser construídas paredes em alvenaria para fechamento de vãos das janelas (salão), vãos de passa-pratos (cozinha) e vãos de portas (cozinha). Também deverá haver a construção de peitoris no acesso às piscinas (salão) e para colocação de janelas (salão).

#### **Etapa 03 – Área do afastamento lateral**

Devem ser construídas paredes para fechar os vãos existentes no muro deixados pelo portão e por uma grade. O acabamento deve ser feito de modo que a espessura do muro se mantenha constante e com acabamento uniforme.

### 3.5.2 Alvenaria de bloco de concreto

#### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

Executar paredes com blocos de concreto 14x19x39 cm para fechar o nível do terreno até o nível da laje. As mesmas deverão ser executadas conforme especificações do fabricante.

Deverá ser feito chapisco e reboco somente pelas faces externas das paredes, visto que a face interna ficará inacessível.

### 3.5.3 Vergas e contravergas de concreto

Sobre os vãos de portas e janelas, para impedir o surgimento de trincas, deverão ser executadas vergas e/ou contravergas, sendo essas pré-fabricadas e assentadas durante a execução da alvenaria. As peças terão 10 cm de altura e sua largura irá variar de acordo com a largura do tijolo utilizado. O comprimento será o tamanho do vão acrescido de 20 %. Para compor a diferença entre a altura da verga e a do bloco, poderá ser executado um complemento com tijolos maciços, acima da verga e abaixo da contraverga evitando-se a perda de material com o corte de blocos.

### 3.5.4 Parede em drywall

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante**



Executar paredes em drywall, compostas por placas de gesso acartonado RU – Resistentes a Umidade, espessura 12,5 mm, aparafusadas sobre estrutura de aço galvanizado com montantes de 70 mm, executadas conforme especificações do fabricante.

Na área técnica, as paredes devem ser construídas após a colocação dos revestimentos de piso e parede. As guias e montantes devem ser fixadas com cola estrutural do tipo Monta e Fixa, de modo que não seja necessário o uso de parafusos, evitando danificar os revestimentos cerâmicos.

### 3.5.5 Elementos vazados – COBOGÓ

No abrigo do gás, deverão ser utilizados elementos vazados do tipo cobogó para circulação de ar. Deverão ser de concreto e assentados com argamassa, respeitando as diretrizes de assentamento de blocos (prumo, alinhamento, etc.).

## 3.6 ESQUADRIAS

### 3.6.1 Esquadrias de alumínio

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de alumínio e respectivas ferragens nos locais, nas dimensões e detalhes indicados no projeto, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu perfeito funcionamento e rigidez. As esquadrias serão de primeira linha, em alumínio natural anodizado linha 25, sendo que:

- a) deverão ser confirmadas as dimensões das esquadrias no local da obra;
- b) as esquadrias serão detalhadas e fornecidas completas, incluindo fechaduras, dobradiças, placas de arremates e vedações. O posicionamento das peças e acessórios obedecerá ao discriminado pelas normas;
- c) as esquadrias serão fixadas nos contra marcos, que serão chumbados previamente na alvenaria.
- d) Os perfis barras e chapas para as esquadrias não deverão apresentar empenamentos, defeitos de superfície ou diferença de espessura, devendo possuir dimensões para atender o coeficiente de resistência requerido pelas normas da ABNT. Serão utilizados perfis devidamente encaixados para atender a estabilidade e estanqueidade a cada tipo de esquadria, eliminando-se ao máximo a aplicação de parafusos, sendo os seus cantos à 45 graus, de alta rigidez e perfeito acabamento;
- e) Cada unidade da esquadria deve ser adequadamente contraventada e ancorada;



- f) Caberá a Contratada zelar para que as esquadrias já colocadas sejam protegidas contra eventuais danos, até que a obra esteja concluída.

### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

**P01**\_100x270 cm - porta de abrir em alumínio natural, lambri na horizontal, com bandeira fixa com vidro incolor 6mm;

**P02**\_100x210 cm - porta de abrir em alumínio natural, lambri na horizontal;

**P03**\_80x210 cm - porta de abrir em alumínio natural, lambri na horizontal;

**P04**\_100x210 cm - porta de abrir em alumínio natural, veneziana na horizontal, 2 folhas;

**J01**\_240x80 cm, peitoril 170 cm - esquadria de correr em alumínio natural com vidro incolor 6mm e tela mosquiteira, 4 folhas (2 fixas + 2 móveis);

**J02**\_360x80 cm, peitoril 170 cm - esquadria de correr em alumínio natural com vidro incolor 6mm e tela mosquiteira, 6 folhas (3 fixas + 3 móveis); e

**J03**\_160x120, peitoril 140 cm - vidro fixo incolor 6mm com moldura em alumínio natural.

### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

No salão do restaurante estão previstas algumas remoções e reinstalações de esquadrias, conforme projeto arquitetônico. Assim como a mudança de uma porta com folhas de correr para folhas de giro.

**P06**\_100x210 cm - porta de abrir em alumínio anodizado natural, lambri na horizontal,

**J04**\_120x80 cm, peitoril de 165 cm - esquadria de correr em alumínio anodizado natural com vidro incolor 6mm e tela mosquiteira, 2 folhas (1 fixa + 1 móvel)

**J05**\_200x155 cm, peitoril de 95 cm - esquadria tipo camarão em alumínio anodizado natural com vidro transparente 6mm - 4 folhas (articulada para um único lado), sem trilho inferior;

Referência comercial: modelo Genisis - Capral

**J06**\_126x155 cm, peitoril de 95 cm - vidro fixo temperado incolor, 8mm com moldura em alumínio anodizado natural e furação para bilheteria.

#### **3.6.2 Esquadrias de madeira**

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de madeira e respectivas ferragens nos locais, nas dimensões e detalhes indicados no projeto, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu perfeito funcionamento e rigidez. A madeira empregada deverá ser de cedro ou peroba, de 1ª qualidade. A madeira deverá estar seca, isenta de rachaduras, empenamento ou quaisquer outras imperfeições, sendo que:

- a) deverão ser confirmadas as dimensões das esquadrias no local da obra;





- b) as esquadrias serão detalhadas e fornecidas completas, incluindo fechaduras, dobradiças, placas de arremates e vedações. O posicionamento das peças e acessórios obedecerá ao discriminado pelas normas;
- c) as ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, serão colocadas e fixadas de forma que os encaixes tenham a sua forma exata, não se admitindo folgas que exijam emendas e outros artifícios; Serão de latão, com partes de aço e maçanetas do tipo alavanca, referência MZ 270 Standart, acabamento cromado, fabricação Papaiz, ou similar de igual ou superior característica técnica.
- d) não será aceita a fixação da esquadria com espuma expansiva. As folgas entre as partes fixas e as partes móveis serão ajustadas de maneira a permitir o perfeito funcionamento da folha;
- e) As dobradiças serão metálicas, com acabamento cromado
- f) as portas deverão estar secas, isentas de rachaduras, empenamento ou quaisquer outras imperfeições.

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

**P07\_100x210** cm - Porta de correr, espessura de 3,5 cm, em madeira lisa, núcleo sólido, com acabamento em laminado melamínico na cor branca. Batente, trilho e guarnição externos, todos em madeira com acabamento em laminado melamínico na cor branca;

#### **3.6.3 Esquadrias de ferro**

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de ferro e respectivas ferragens nos locais, nas dimensões e detalhes indicados no projeto, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu perfeito funcionamento e rigidez. O material empregado deverá ser de 1ª qualidade, sendo que:

- a) deverão ser confirmadas as dimensões das esquadrias no local da obra;
- b) as esquadrias serão detalhadas e fornecidas completas, incluindo fechaduras, dobradiças, placas de arremates e vedações. O posicionamento das peças e acessórios obedecerá ao discriminado pelas normas;
- c) as ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, serão colocadas e fixadas de forma que os encaixes tenham a sua forma exata, não se admitindo folgas que exijam emendas e outros artifícios;
- d) receberão tratamento com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintético.



### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

**P05\_225x225** cm - portão de correr em ferro e tela galvanizado com pintura na cor branco neve, 2 folhas;

#### 3.6.4 Aduela

Deverão ser fornecidas e instaladas aduelas em granito branco marfim nos vãos de portas indicados no projeto. Deverão ter espessura mínima de 2 cm, com as superfícies expostas polidas e lustradas, com largura e comprimento adequados à necessidade da obra e acabamentos aparentes boleados. Devem ser assentadas com argamassa ACIII e as emendas das peças rejuntadas com selante PU.

### 3.7 COBERTURAS

#### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

A cobertura será com telha de fibrocimento tipo canaleta 49, comprimento de 7,20 m e espessura de 8 mm, sem amianto, conforme padrão existente. A estrutura do telhado será com perfis metálicos, assim como o restante da estrutura.

Deverá ter cumeeira para telha de fibrocimento estrutural, espessura de 6 mm, incluindo todos acessórios de fixação necessários, além do içamento.

A calha deverá ser em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical, conforme padrão existente.

O abrigo de gás deverá ter uma laje pré-moldada em concreto armado com espessura de 10 cm.

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

Deverá ser feita cobertura curva em policarbonato compacto – cor cristal, espessura de 6 mm, com perfil estrutural de alumínio curvo e calhas nas laterais. Essa cobertura deve ser apoiada sobre o pergolado existente.

### 3.8 IMPERMEABILIZAÇÕES

#### 3.8.1 Pisos e paredes

Em toda o piso da área interna deverá ser feita impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/ membrana acrílica com no mínimo 3 demãos. Os cantos das paredes devem ser estruturados com véu poliéster.



Nas paredes deve ser feito da mesma maneira com no mínimo 50 cm acima do nível de uso da água: no caso dos pisos a altura é de 50 cm e no caso das bancadas que possuem altura de 90 cm, a altura de impermeabilização mínima será de 140 cm.

### 3.9 REVESTIMENTOS DE PAREDE

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, a CONTRATADA deverá adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

As superfícies a revestir deverão estar limpas, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

#### 3.9.1 Chapisco

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e abundantemente umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço 1:3, com espessura máxima de 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

#### 3.9.2 Emboço

Se for o caso de emboço, a sua aplicação só será iniciada após completa pega do chapisco na alvenaria.

O emboço das superfícies deverá ter espessura máxima de 25 mm e a argamassa deverá ser de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8.

A argamassa será fortemente comprimida contra a superfície e deverá apresentar acabamento áspero e regularizado, para facilitar a aderência do reboco

#### 3.9.3 Reboco



Se for o caso de reboco, a sua aplicação só será iniciada após completa pega da argamassa de emboço na alvenaria.

O reboco, ou massa fina, deverá ter espessura aproximada de 5 mm. A argamassa deverá ser de cimento, areia fina e cal hidratada, traço 1:2:6, e poderá ser preparada na obra ou industrializada.

A areia para utilização em argamassa de reboco deverá ser fina e de boa qualidade, sendo obrigatório o seu peneiramento em peneira de malha fina.

A execução do reboco será com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

#### 3.9.4 Cerâmica

Os revestimentos obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura.

Serão empregados materiais de primeira qualidade, vitrificação homogênea, coloração e dimensões uniformes, superfície plana e esmalte liso de fabricação, na cor e nas dimensões indicadas no projeto. Antes de sua aplicação, os revestimentos serão verificados segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

Serão adotados os seguintes procedimentos para o assentamento:

- a) será feito com argamassa de alta aderência, pré-fabricada, tipo ACIII, conforme orientação NBR 14081;
- b) fiadas horizontais e juntas a nível e prumo alinhadas;
- c) os cortes/arremates no revestimento, para a passagem de canos, registros e outros elementos das instalações, serão feitos, obrigatoriamente, com máquinas apropriadas, de modo a oferecer arestas perfeitamente acabadas. Não serão admitidas peças emendadas; o pano aberto de argamassa não pode ser muito grande, evitando a secagem e a sua inutilização, ou mesmo deslocamentos futuros;
- d) a largura das juntas deverá seguir a indicação do fabricante, e serão obtidos com o uso obrigatório de gabarito (cruzeta);



- e) após inspeção do serviço à percussão, será efetuado o rejuntamento da cerâmica. A qualquer indicação de existirem vazios sob revestimento, estes serão retirados e reassentados; e
- f) será utilizado rejunte pré-fabricado após, no mínimo, 72 h.

Referência comercial:

**R-001**\_Revestimento cerâmico para parede internas, dimensões 30x60 cm, na cor branca, borda arredondada e acabamento brilhante, linha Antártida bold – Portobello. Deverão ser aplicadas na vertical, do piso ao teto, com junta de assentamento 2 mm e rejunte acrílico da Quartzolit na cor corda, ou equivalente técnico.

### 3.10 FORRO

#### 3.10.1 Forro de PVC

Será utilizado forro de PVC liso, junta seca, régua de 20 cm, espessura de 10 mm, do tipo antichama, na cor branca. Com acabamentos de canto e roda-forro também em PVC, na cor branca.

Este sistema é formado por estrutura de aço galvanizado, em perfis horizontais nivelados, para fixação das régua de PVC, através de pregos, grampos ou rebites. A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada, para isto deverá ser marcada a altura de instalação com precisão nos cantos de parede. A partir das paredes laterais são instaladas as peças da estrutura auxiliar conforme espaçamentos definidos pelo fabricante do material.

Os perfis de PVC devem ser fixados a estrutura através de abas de fixação e os perfis subsequentes são encaixados através de engates tipo macho-fêmea.

### 3.11 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados. A pintura deverá ser feita em 3 demãos e apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

#### 3.11.1 Emassamento



As superfícies a serem pintadas deverão receber duas demãos de massa, a primeira com função de corrigir as pequenas imperfeições da superfície na qual será aplicada e a segunda para tornar a superfície lisa.

O uso da massa proporcionará proteção e uniformidade, reduzindo o consumo de tinta, melhorando sua absorção e melhorando a aparência e a resistência do acabamento.

Nas paredes externas e nas áreas úmidas, como banheiros e cozinhas, deverá ser utilizada massa do tipo acrílica. E nas paredes internas deverá ser utilizada massa corrida.

Referência comercial:

Suvinil Massa Acrílica e Suvinil Massa Corrida, ou similar de igual ou superior característica técnica.

### 3.11.2 Teto

Os tetos deverão receber pintura do tipo acrílica impermeabilizante e antimofo, com acabamento fosco.

Referência comercial:

**T-002\_** Tinta acrílica antimofo fosca, Tetos, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

### 3.11.3 Paredes Internas

Todas as paredes que forem modificadas, além das paredes novas, deverão ser pintadas. Deverão ser observadas as paginações de pintura conforme projeto arquitetônico.

#### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

No interior do salão devem ser observadas as paginações de pintura com as cores e medidas especificadas no projeto de arquitetura.

Referência comercial:

**R-002\_** Tinta acrílica super lavável, Limpeza Total, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

**R-004\_** Tinta acrílica super lavável, na cor Pingo de Azul - Coral ou equivalente técnico.

**R-005\_** Tinta acrílica super lavável, na cor Cinza Alpino - Coral ou equivalente técnico.

### 3.11.4 Paredes Externas



Todas as paredes que forem modificadas, além das paredes novas, deverão ser pintadas. Deverão ser observadas as paginações de pintura conforme projeto arquitetônico, de maneira a dar continuidade na padronização existente.

Referência comercial:

**R-002**\_Tinta acrílica super lavável, Limpeza Total, na cor Branco Neve – Suvnil ou equivalente técnico.

**R-003**\_Tinta acrílica super lavável, Limpeza Total, na cor Bronze E118 – Suvnil ou equivalente técnico.

### 3.11.5 Estrutura metálica

Toda a estrutura metálica aparente, da edificação nova e da existente, deverá ser pintada com tinta fundo acabamento em duas demãos na cor branca, conforme padrão da edificação lateral.

Referência comercial:

**003**\_Tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético branco neve).

## 3.12 PISOS E PAVIMENTAÇÕES

### 3.12.1 Contrapiso armado

A execução do contrapiso armado será procedida após a compactação mecânica (sapo) do terreno, e lançamento de uma camada de brita nº1 com 4 cm de espessura. Deverá ser colocada lona plástica de 200 micras acima do lastro para evitar a umidade por capilaridade. Será efetuada a colocação de tela de aço soldada, CA-60, em malha de 100x100 mm, fio diâmetro 5 mm, de fabricação Gerdau ou similar, em toda a área a ser concretada.

Será executado com concreto usinado, Fck de 30 MPa, espessura de 7 cm.

Deverá ser previsto o período mínimo de 7 (sete) dias para a cura, antes da aplicação da argamassa de regularização.

### 3.12.2 Contrapiso/ camada de regularização

O contrapiso/ camada de regularização será executado com argamassa de cimento e areia média úmida, no traço volumétrico de 1:3, a superfície deve ser limpa previamente. Deve ser feito com caimento para os ralos, de modo que a água seja escoada por gravidade e não acumule em poças.



A correta execução deverá ser com nível e a marcação de taliscas, para então haver o recorte com a régua de alumínio e finalmente o acabamento da superfície com desempenadeira.

O contrapiso será executado com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação ao assentamento da cerâmica, com vistas a diminuir o efeito da retração da argamassa sobre a pavimentação de que se trata.

O acabamento da superfície do contrapiso terá textura áspera, obtido por desempenadeira.

### 3.12.3 Cimentado

As calçadas serão executadas em concreto rústico com 5 cm de espessura, os quadros devem ter largura máxima de 2 (dois) metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto ripas de madeira. As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

O acabamento deverá ser com tinta adequada para piso na cor concreto.

### 3.12.4 Granilite

Na área do antigo parquinho, o piso deverá ser recomposto com granilite, conforme o existe no local, seguido cor, nivelamento e juntas de dilatação.

Após a cura da camada de alta resistência do piso recomposto, toda a área de circulação, receberá o primeiro polimento mecânico. Eventuais falhas em toda área deverão ser corrigidas com estucamento de cimento.

Depois de 2 dias o excesso de estuque deverá ser retirado e um último polimento manual ou mecânico será necessário para a aplicação de resina acrílica.

### 3.12.5 Cerâmica

As pavimentações serão executadas com superfícies planas, íntegras e homogêneas, sem defeitos aparentes de aspecto ou constituição. Antes do assentamento, deverá ser feita a verificação de níveis, de maneira a aferir as inclinações.





Os revestimentos obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura. Antes de sua aplicação, os revestimentos serão verificados segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

Serão adotados os seguintes procedimentos para o assentamento:

- a) será feito com argamassa de alta aderência, pré-fabricada, tipo ACIII, conforme orientação NBR 14081;
- b) os cortes/arremates no revestimento, para ralos, grelhas, divisórias e outros elementos das instalações serão feitos obrigatoriamente com máquinas apropriadas, de modo a oferecer arestas perfeitamente acabadas. Não serão admitidas peças emendadas;
- c) o pano aberto de argamassa não pode ser muito grande, evitando a secagem e a sua inutilização, ou mesmo deslocamentos futuros;
- d) a largura das juntas deverá seguir a indicação do fabricante, e serão obtidas com o uso obrigatório de espaçadores (cruzeta ou nivelador);
- e) após inspeção do serviço à percussão, será efetuado o rejuntamento da cerâmica. A qualquer indicação de existirem vazios sob revestimento, estes serão retirados e reassentados.

Referência comercial:

**P-001**\_Revestimento cerâmico de alta resistência, dimensões 30x30 cm, espessura de 9 mm, 7039-1001 - linha industrial Kera Floor – Gail. Aplicado com junta de assentamento 4 mm e rejunte epóxi Hidro - Gail.

**P-002**\_Revestimento cerâmico de alta resistência, dimensões 30x30 cm, espessura de 12 mm, 7015-1001 - linha industrial Kera Floor – Gail. Aplicado com junta de assentamento 4 mm e rejunte epóxi Hidro - Gail.

**P-002**\_Revestimento cerâmico de alta resistência, dimensões 30x11,6 cm, tipo borda, 3140-1001 - linha industrial Kera Floor – Gail. Aplicado com junta de assentamento 4 mm e rejunte epóxi Hidro - Gail.

### 3.12.6 Pedra

Na área da piscina, no local de onde foi removida a vegetação, será utilizado piso tipo laje serrada de pedra Pirenópolis, conforme existente.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas ou com outros defeitos quaisquer. A composição dessas placas na paginação de piso deverá seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO.



### 3.13 ACABAMENTOS

#### 3.13.1 Peitoril

Os peitoris deverão ser em granito Branco Marfim, espessura de 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustradas, com largura e comprimento adequados à necessidade da obra.

No caso dos peitoris de janelas, deve ser feito ainda um friso longitudinal na peça a 1 cm da extremidade externa na face inferior para funcionar como pingadeira. A largura dessas peças deve ser ligeiramente superior a largura das paredes, de modo que a pingadeira se torne efetiva.

#### 3.13.2 Rodapé

Deverão ser instalados rodapés do mesmo padrão do piso, com cantos arredondados.

Referência comercial:

**Ro-001**\_Rodapé cerâmico de alta resistência, dimensões 30x12 cm, 4716-1001 - linha industrial Kera Floor – Gail. Acabamentos internos para parede, 4093-1001 e acabamentos externos para parede, 4094-1001 - linha industrial Kera Floor – Gail. Aplicado com junta de assentamento 4 mm e rejunte epóxi Hidro - Gail.

#### 3.13.3 Soleira

As soleiras deverão ser em granito Branco Marfim, espessura de 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustradas, com largura e comprimento adequados à necessidade da obra.

#### 3.13.4 Cantoneiras

Serão instalados perfis de alumínio em “L”, acabamento anodizado branco, com aba de 1” em todas as quinas das alvenarias da cozinha e da área de higienização, em toda sua altura, visando à preservação do revestimento cerâmico.

### 3.14 IINSTALAÇÕES

#### 3.14.1 Elétricas e Rede



As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas. Os pontos elétricos deverão ser de 220V e 380V conforme cada equipamento, sendo previsto ainda algumas TUEs de 380V, de acordo com normas pertinentes da ABNT, e conforme indicação em projeto.

Os circuitos deverão iniciar no quadro de distribuição e serem passados pelo forro ou pela parede em eletrodutos de PVC. Os disjuntores são do tipo termomagnético e os condutores em cobre com isolamento 750V e tomadas de embutir. Todos os circuitos devem ser identificados com anilhas em todas as pontas, de modo a facilitar possíveis reparos/manutenções.

### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

O quadro para 40 disjuntores deve ser chumbado na parede, possuir barramentos, estar aterrado através das 3 hastes de cobre conforme indicações da concessionária de energia elétrica, possuir DRs (Dispositivo Diferencial Residual) – evitando acidentes e possuir DPSs (Dispositivo de Proteção contra Surtos) – evitando danos aos aparelhos por surtos na rede de alimentação.

Fornecimento e instalação de interruptores paralelos, com capacidade de 16A - 250V, marca PIAL ou equivalente técnico, na cor branca, sendo que todos os interruptores serão paralelos, de modo que possam ser acionados pelas duas portas de acesso externo da edificação, facilitando o uso diário.

Fornecimento e instalação de luminárias conforme projeto arquitetônico.

Referência comercial: Luminária de embutir, hermética para 4x16w, t8 - ref.: CHT02-e416 Lumicenter - fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de luminárias na área externa conforme definição pela FISCALIZAÇÃO.

Referência comercial: Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator.

### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

Devem ser instalados pontos de elétrica para atender às novas posições dos equipamentos além de pontos extras para atender as quantidades mínimas exigidas pelas normas.

Para o caixa devem ser previstos ainda 05 pontos de dados e 1 de telefonia.

Fornecimento e instalação de luminárias conforme projeto arquitetônico para a área técnica.



Referência comercial: Luminária de embutir, hermética para 4x16w, t8 - ref.: CHT02-e416 Lumaticenter - fornecimento e instalação.

Referência comercial: Painel led de sobrepor - 32 ou 36w - 6000k. corpo na cor branca dim.: 400 x 400 mm – fornecimento e instalação.

### **Etapa 03 – Área do afastamento lateral**

Fornecimento e instalação de luminárias para na área externa conforme definição pela FISCALIZAÇÃO.

Referência comercial: Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator.

#### 3.14.2 Hidrossanitárias

### **Etapas 01 e 02**

Todos os pontos de uso serão alimentados por tubos de PVC 25 mm. Esses tubos deverão estar sendo alimentados por um ramal de no mínimo 40 mm, as conexões serão soldadas com cola PVC, e os pontos de uso serão com peças LR (azuis) com bucha em latão. Tudo preferencialmente na marca Tigre.

As caixas de gordura serão de PVC da Tigre com cesto coletor e devem ser distribuídas uma por bancada, podendo ainda agrupar as bancadas da mesma parede. Essa medida facilita a manutenção, de modo que fica setorizado os reparos.

Os ralos serão em inox, com grelha e com cesto coletor de resíduos. As caixas sifonadas de 15x15 cm no piso receberão águas servidas das pias de assepsia e também da lavagem dos pisos e deverão ter ralos inox com caixilho, com a possibilidade de fechar.

As águas dos ralos e caixas sifonadas devem desembocar em uma caixa de sabão constituída por blocos de concreto na área externa da construção e propriamente impermeabilizada.

### **Etapa 03 – Área do afastamento lateral**

Deverá ser criado ponto de água fria para colocação de torneira para rega do jardim. A instalação será com tubos de PVC e conexões soldáveis. O ponto deve ser com joelho LR com bucha de latão e ter uma torneira de tanque de metal ¼ de volta e com rosca na porta, de modo a facilitar a colocação/retirada de mangueiras.

As caixas enterradas existentes no local devem ser recuperadas, e ter seus níveis adequados a nova necessidade do terreno. As tampas devem ser tratadas e pintadas com tinta epóxi, e as que não forem de ferro ou não estiverem mais em condições devem ser substituídas.



O hidrômetro deve ter a sua caixa construída novamente em condições de fácil acesso para leitura e manutenção, respeitando afastamentos mínimos para ambos os lados de modo que possíveis manutenções possam ser realizadas facilmente. O fundo deve ter no mínimo 40 cm de brita n1 ou maior para funcionar com sumidouro.

### 3.14.3 Instalação de Equipamentos

Após a perfeita execução das instalações, deverá ser feita a remoção dos equipamentos que forem reaproveitados da cozinha antiga. Esse serviço deve contemplar todos os meios e materiais necessários para a retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos.

Essa etapa deve ser planejada previamente com o CONTRATANTE, pois é um serviço complexo, havendo a necessidade de interromper as atividades do restaurante. Todo o serviço deve levar em conta o menor impacto possível para o restaurante e seguir fielmente o cronograma pré-estabelecido, sujeitando-se a sanções por dia de atraso.

A CONTRATADA é responsável pela integridade dos equipamentos realocados, devendo proceder com a máxima cautela e zelo, estando ainda sujeita a realização de reparos ou até mesmo substituições por danos que porventura ocorram.

Todos os equipamentos novos também devem ser instalados, seguindo as mesmas regras.

A entrega dessa etapa é a perfeita operação da cozinha, com a possibilidade de uso pleno pelos funcionários do restaurante. Eventuais problemas técnicos devem ser sanados imediatamente evitando qualquer interrupção na prestação de serviços pelo Sesc-AR/DF.

### 3.14.4 Gás

Será feita rede de distribuição de gás para atendimento aos fogões com tubo de aço galvanizado de ½". Cada ponto contará com um registro para segurança e toda a rede deverá ser tratada para evitar corrosão, com pintura e com a fita, além de que as partes externas devem ser pintadas de amarelo.

Os botijões serão armazenados em um local apropriado, com grades, cobertura e bem ventilado. Deverá ter um manômetro e 3 registros para realização de manobras.

### 3.14.5 Ar-condicionado

Para cada máquina de ar-condicionado de 12.000 BTUs, deve-se utilizar as seguintes especificações:

- a) Disjuntor monofásico de 20A e cabeamento 2,5mm<sup>2</sup> (Fase + Neutro + Terra) exclusivo para o equipamento de ar-condicionado, desde o caixa de distribuição



- (quadro elétrico) indicado em projeto até o ponto de instalação da evaporadora, sendo toda a fiação passada por eletroduto de 1/2" - 20mm e também de uso exclusivo;
- b) Tubulação de cobre com isolamento térmico da condensadora até a evaporadora, sendo uma linha de 1/2" para o gás e outra de 1/4" para o líquido, deixando no mínimo 60cm para fora da parede em ambos os lados para trabalhabilidade;
  - c) Eletroduto de 3/4" da condensadora até a evaporadora para passagem do cabo de comando/alimentação da evaporadora, cabo PP 4x2,5mm;
  - d) Dreno da evaporadora com tubo de PVC 3/4" - 25mm;
  - e) Caixa de infraestrutura interna (caixa de espera da evaporadora).
  - f) Para qualquer que seja o equipamento utilizado deve-se buscar pela denominação Inverter ou Dual-Inverter, pois possuem uma melhor eficiência energética.
  - g) As instalações deverão ser executadas na parede de alvenaria indicada em projeto, como o ponto elétrico (220 v) e o ponto de dreno (hidráulica) internos.

### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

Devem ser previstos 4 pontos: 1 no açougue, 1 na confeitaria, 1 nas hortaliças e por fim 1 no corredor criando uma cortina de vento para a cozinha.

Nesta etapa deve ser fornecida 01 uma máquina de 12.000 BTUs conforme especificações acima e conforme a planilha orçamentária. Esta deve ser instalada no açougue.

### **Etapa 02 – Salão do restaurante**

Nesta etapa deve ser fornecida e instalada 01 máquina de 12.000 BTUs conforme especificações acima e conforme a planilha orçamentária. Esta deve ser instalada na sala da nutricionista.

#### **3.14.6 Exaustão**

As coifas existentes devem ser reaproveitadas, inclusive os exaustores (51 e 52) e a nova deve ser fornecida e instalada, também com exaustor (53). Os dutos devem ser em chapa galvanizada e atender as demandas de projeto.

**Cód. 51**\_Coifa em aço inox para o fogão (248x140x54 cm) – reinstalação;

**Cód. 52**\_Coifa em aço inox para asfritadeiras (160x101x54 cm) – reinstalação; e

**Cód. 53**\_Coifa em aço inox (AISI 304) para os caldeirões industriais tipo americano (585x140x50 cm) \_ fornecimento e instalação.



### 3.15 LOUÇAS E METAIS

#### 3.15.1 Bancadas inox

Serão fornecidas e instaladas bancadas com estrutura e tampo em aço inox (AISI 304), conforme dimensões constantes no projeto arquitetônico, todas dotadas de roda banca com 7 cm de altura, e borda com contenção de líquidos. O tampo será reforçado por peça de concreto armado (tela), com espessura de 4 cm. As bancadas serão posicionadas sobre alvenaria.

As peças que forem reaproveitadas devem ser limpas, tratadas e polidas antes de serem reinstaladas.

Serão fornecidas e instaladas peças tipo passa prato e passa talher em aço inox (AISI 304), essas peças serão dotadas de moldura integral do mesmo material.

#### **Etapa 01 – Cozinha industrial**

**Cód. 03\_** Pia de assepsia em aço inox (AISI 304) com acionamento de joelho (40x30x60 cm) - fornecimento e instalação;

**Cód. 15\_** Bancada inox com 1 cuba (194x60 cm) – reinstalação;

**Cód. 19\_** Bancada de aço inox (AISI 304) (285x60 cm), com 2 cubas (50x40x25 cm) - fornecimento e instalação;

**Cód. 21\_** Bancada de aço inox (AISI 304) (200x60 cm), com 1 cuba (50x40x25 cm) - fornecimento e instalação;

**Cód. 32\_** Bancada de aço inox (AISI 304) (250x70 cm), com 2 cubas (50x60x30 cm) - fornecimento e instalação;

**Cód. 37\_** Bancada inox com 1 cuba e pés (250x60x92 cm) – reinstalação.

#### **Etapa 2 \_ Salão do restaurante**

**Cód. 57\_** Bancada de aço inox fixa com 2 cubas (200x60 cm) – reinstalação.

#### 3.15.2 Bancada granito

A bancada deverá ser em granito Cinza Marfim, espessura mínima de 2 cm, com superfícies expostas polidas e lustreadas e acabamentos aparentes retos, dotada de saia, com as dimensões indicadas no projeto de arquitetura.

Serão fixadas na alvenaria e apoiadas em suportes metálicos tipo mão francesa.

As dimensões deverão ser confirmadas pela CONTRATADA quando da execução.



### 3.15.3 Torneiras e Registros

Devem ser utilizados metais nas padronagens definidas no projeto de arquitetura, atendendo, rigorosamente, às especificações, evitando o uso de similares técnicos.

Os materiais deverão estar em suas embalagens originais. Não será aceita a instalação de peça com arranhões, amassados ou defeitos de fabricação.

Os sifões serão do tipo garrafa em metal e os rabichos flexíveis em inox.

Referência Comercial:

**H-001**\_Torneira de parede para cozinha, bica giratória com arejador articulado, acionamento por alavanca, mecanismo 1/4 de volta, modelo Fast - Deca;

**H-002**\_Esguicho de pré-lavagem de parede industrial – Proflux;

**H-003**\_torneira de parede para jardim e tanque com adaptador de mangueira, mecanismo 3 voltas e ½, modelo Izy-Deca

### 3.16 MARCENARIA

O mobiliário deve seguir rigorosamente o detalhamento do projeto e a composição do móvel deve ser 100% em MDF de 18 mm. Também devem ser fornecidos e instalados os vidros e granitos que fizerem parte da composição.

**M-001**\_Balcão de atendimento para lanchonete em MDF, padrão Nogal Champagne - Guararapes e tampo em granito Cinza Marfim, espessura de 2 cm com saia reta de 10 cm na parte frontal com acabamento 45°, dim.: 500 x 64 cm.

**M-002**\_Balcão de atendimento para lanchonete em MDF, padrão Nogal Champagne - Guararapes e tampo em granito Cinza Carfim, espessura de 2 cm com saia reta de 10 cm na parte frontal com acabamento 45°.

### 3.17 PAISAGISMO

Como acabamento será plantada grama esmeralda em toda a área para forração, e arbustos crótons e palmeiras arecas para compor o visual. O posicionamento das plantas deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Nas gramas devem ser adotados procedimentos prévios, como a limpeza para remoção de detritos, com a posterior revolução e adubagem para então haver o plantio.

Todo o solo deve ser revolvido e adubado, e após o plantio da grama deve ser colocada areia, conforme a boa prática de plantio de grama. Também devem ser garantidas as primeiras regas necessárias a adaptação da grama nesse novo local. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sobrevivência das plantas.





#### 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 4.1 LIMPEZA

- a) Deverá ser removido todo entulho do terreno;
- b) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma;
- c) A limpeza dos aparelhos sanitários deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos;
- d) Os vidros serão submetidos à remoção de:
  - I. Respingos de tinta, com a utilização de removedor;
  - II. Restos de massa de vidraceiro, deverão ser retirados com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias;
  - III. Após a limpeza, os vidros serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela.
  - IV. Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela;
  - V. As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado;
  - VI. Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção;
  - VII. As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

##### 4.2 ENSAIOS E TESTES

- a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:



- b) i. Todas as instalações;
- c) Aparelhos e equipamentos.
- d) Serão submetidos a teste de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas:
  - I. Calhas;
  - II. Juntas de dilatação;
  - III. Demais elementos impermeabilizados.
- e) Serão submetidos ao teste de escoamento superficial, os elementos:
- f) i. Canaletas de águas pluviais;
- g) ii. Pisos.

#### 4.3 DIVERSOS

##### 4.3.1 Desmontagem de instalações provisórias:

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) A empresa licitante deverá visitar, obrigatoriamente e previamente, o local da obra, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades do serviço, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem com as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso e do edifício, não sendo aceitas alegações no sentido de ignorar as dificuldades que, eventualmente, surjam no decorrer dos trabalhos, pois se trata de contratação de obras e serviços de engenharia de reforma na qual é imprescindível o conhecimento das particularidades dos locais de sua execução, principalmente porque haverá demolições e as atividades das Coordenações não podem sofrer interferências, interrupções e paralisações durante a execução dessas obras e serviços. Além do mais,



essas condições acarretarão custos adicionais que as licitantes não conseguirão mensurar em seus orçamentos, salvo se vistoriarem os locais;

- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, dos detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- c) A vistoria técnica na Unidade deverá ser agendada, previamente, por meio de contato com a Gerência, pelo telefone (61) 3451-9121.

## 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se na licitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil.
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.
  - b.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.



b.2) não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

- c) comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, há mais de 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura da licitação, profissional habilitado na área de engenharia civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

- Execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, com área construída mínima de 150 m<sup>2</sup>, contendo restaurante e cozinha industrial.

c.1) a comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

- d) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e



- f) declaração emitida pela empresa de que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF.

## 5.2 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- b) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- d) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos “as-built” referentes à obra, inclusive o de arquitetura, que efetivamente sofrerá alterações;
- f) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
- g) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo do CONTRATANTE.
- h) A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra ficarão a cargo do Sesc-AR/DF;
- i) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação expedidas pelos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelos mesmos ou por este Caderno;



- j) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA;

#### 5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

Robson de Macêdo Carvalho  
Coordenador da Assessoria de Obras  
ASO/Sesc-DF



**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE EMPREITADA SESC-AR/DF**  
**DF – 2020 – CGE – XXX**

Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na unidade do Sesc Taguatinga Norte que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **FRANCISCO MAIA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 153.743 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 066.715.351-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, CEP xxxxxx-xxx, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte, situada na CNB 12 Área especial 2/3, Taguatinga/DF, CEP: 72.115-125.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e dos



Elementos Técnicos (Especificações), sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes ao caso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância especificada a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**Parágrafo único.** O preço global proposto para execução dos serviços acima mencionados é de R\$......(valor por extenso), sendo R\$......(valor por extenso) referente ao material e R\$ .....(valor por extenso) referente à mão de obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a Proposta Financeira, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, dentro do prazo contratado, sendo todos estes documentos rubricados pelas partes contratantes e integram o presente Instrumento, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se por todo o material, equipamentos e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução da obra, em conformidade e obediência as normas da ABNT, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experientes, uma vez que responde pela sua solidez e bom acabamento, de acordo com o Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A execução das obras contratada será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com planilha de quantitativos e





valores, elaborada pela CONTRATADA. A fiscalização e o acompanhamento da obra ou serviço contratado ficarão a cargo de um fiscal designado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e aprovada pela sua Assessoria de Obras – ASO, formalizada por meio de Termo Aditivo, independente de valor e em tempo hábil para não prejudicar o prazo.

**Parágrafo terceiro.** Em relação às alterações mencionadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

**Parágrafo quarto.** Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com a especificação ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os terceiros subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, seguros a terceiros, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam, não respondendo o CONTRATANTE por qualquer encargo ou medida judicial que for proposta por seus empregados ou subempreiteiros.

**Parágrafo sexto.** O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo.** No caso de mudança de responsabilidade técnica, esta deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, devendo ser mantidas todas as exigências para a habilitação.

**Parágrafo oitavo.** A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, poderá ser autorizada, a critério da fiscalização. A responsabilidade pelos serviços



subempreitados, porém, permanece assumida inteiramente pela CONTRATADA, com a ART específica para o serviço a ser subcontratado.

**Parágrafo nono.** Será de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA dará início à prestação de Serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**Parágrafo décimo primeiro.** Decorrido cada um dos prazos parciais, ou o prazo de entrega da obra, se não concluída, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Décima Quinta.

**Parágrafo décimo segundo.** Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

**Parágrafo décimo terceiro.** A obra deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

**Parágrafo décimo quarto.** A execução da obra contratada será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada e submetida à aprovação do Sesc-AR/DF até 05 (cinco) após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quinto.** Toda a execução da obra e os serviços de engenharia deverão ser executados conforme as normas da ABNT. Estas normas poderão ser completadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo décimo sexto.** A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo.



**Parágrafo décimo sétimo.** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras em tempo integral, encarregado a fim de tomar as decisões e prestar informações referentes ao serviço.

**Parágrafo décimo oitavo.** A CONTRATADA deverá instalar, se necessário, pontos de energia, água e esgoto.

**Parágrafo décimo nono.** Antes de iniciar qualquer tipo de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás/outras inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.

**Parágrafo vigésimo.** Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com a especificação ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, engenheiro civil devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA local.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços, objeto deste contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade e Assessoria de Obras - ASO.

**Parágrafo primeiro.** A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco....., Agência nº. ...., Conta Corrente nº. ....**

**Parágrafo segundo.** Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



**Parágrafo quarto.** Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo quinto.** A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

**Parágrafo sexto.** A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

**Parágrafo sétimo.** A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo.** O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

**Parágrafo nono.** Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.



**Parágrafo décimo.** Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, poderá proceder, à retenção do tributo ISS, caso haja incidência, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo décimo primeiro.** Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Será exigido da CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de total Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro.** A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

**Parágrafo segundo.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;



- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

**Parágrafo terceiro.** A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

**Parágrafo quarto.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

**Parágrafo sexto.** Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo sétimo.** O montante retido a título de garantia serão depositados em conta bancária do CONTRATANTE e restituídos mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo oitavo.** O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



A CONTRATADA se compromete a utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

**Parágrafo primeiro.** Durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência de seus atos;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme artigo 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou falta de segurança do serviço;
- d) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- e) ato ilícito seu e/ou de seus empregados;
- f) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela;
- g) todos os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços, inclusive fretes;
- h) anotação do Contrato no CREA com todas as taxas e despesas advindas;
- i) emprego de materiais fora da especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e
- j) indisciplina de funcionários.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA será responsável por toda compra de material e pela contratação de todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Tributárias, e Previdenciárias, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem se responsabilizará por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo terceiro.** A substituição do material descrito no Caderno de Especificações Técnicas, bem como a execução de serviços extraordinários só poderão ser



efetuadas mediante autorização por escrito da Fiscalização do CONTRATANTE, e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

**Parágrafo quinto.** Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações do CONTRATANTE, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

**Parágrafo sexto.** Caberá ao CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

**Parágrafo sétimo.** O Representante da CONTRATADA deverá conhecer profundamente os assuntos relacionados com a execução dos serviços, tendo amplos poderes para tomar qualquer decisão referente ao andamento dos serviços.

**Parágrafo oitavo.** A CONTRATADA deverá manter no local de prestação do serviço, medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo nono.** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários/empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**Parágrafo décimo.** A fiscalização da utilização dos EPI's e EPC's é responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE eximido de responsabilidades por quaisquer acidentes com danos pessoais causados por falta ou mau uso de qualquer EPI.

**Parágrafo décimo primeiro.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários, subordinados ou visitantes no local





de prestação do serviço, mantendo em vigor, atualizada e com valores compatíveis, o seguro com essa finalidade, respondendo também, pelo excedente.

**Parágrafo décimo segundo.** A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com o CONTRATANTE como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos na Norma reguladora do Ministério do Trabalho - NR 18.

**Parágrafo décimo terceiro.** A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado na área de engenharia civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região – CREA, na direção do canteiro de obra, bem como manter um encarregado em tempo integral durante a execução da obra

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;

b) disponibilizar um empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

c) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;

d) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade;

e) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e

f) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no Caderno de Especificações Técnicas, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a critério da



Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

**Parágrafo primeiro.** Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE a vistoria geral das obras e estando estas em condições de ser recebidas, lavrar-se-á o "Termo de Recebimento Provisório".

**Parágrafo segundo.** O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com as perdas e danos, cabíveis.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA será responsável pela remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da impermeabilização, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, findo o qual, a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE os serviços concluídos e aprovação do CONTRATANTE por meio da Assessoria de Obras - ASO.

**Parágrafo único.** Cumpre ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, em conformidade com o estabelecido nas especificações que, como o Convite, seus anexos e a Proposta Financeira, são partes integrantes do presente Instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por comprovado motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, a CONTRATADA poderá solicitar



dilação do prazo de execução, que far-se-á por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, condicionando-se a prorrogação à análise e autorização do CONTRATANTE, reformulando-se o Cronograma Físico-Financeiro e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** Com base no descrito no *caput* acima, a prorrogação contratual poderá ser efetivada, de comum acordo, por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS**

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

**Parágrafo primeiro.** Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** O pagamento da 1ª parcela somente será liberado após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetivação dos seguros objetos desta Cláusula.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

**Parágrafo quarto.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA terá um prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.



**Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Parágrafo segundo.** Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

**Parágrafo quarto.** A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a CONTRATADA às penalidades definidas no Contrato.

**Parágrafo quinto.** É direito do CONTRATANTE suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigente ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do



Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

#### **I. Por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados; e
- b) multa de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados sem prejuízo da rescisão do Contrato.

#### **II. Por inexecução parcial ou total de Contrato:**

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

**Parágrafo primeiro.** As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

**Parágrafo segundo.** Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.



**Parágrafo terceiro.** Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**Parágrafo quarto.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante comunicação expressa à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização.

**Parágrafo primeiro.** O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

**Parágrafo segundo.** Expirado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento deverão ser cobrados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo terceiro.** Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO**



A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe da Assessoria de Obras – ASO em função do objeto estar vinculado àquela Assessoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR**

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**Parágrafo primeiro.** Fica expressamente proibida à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo terceiro.** Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber, 1ª via para o **Processo Sesc-AR/DF nº. 1294/2019** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged**, fornecerá cópias eletrônicas à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade - **Nucont**, Assessoria de Obras – **ASO**, Unidade Operacional Taguatinga Norte e Fiscal do Contrato.



Brasília-DF, de de 2020.

**Francisco Maia Farias**  
Presidente do Conselho Regional do  
Sesc-AR/DF  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**PROPOSTA FINANCEIRA**

(MODELO)

Brasília – DF,        de        de 2020.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

**Ref. : Convite nº. 16/2020**

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (VF) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à execução dos serviços de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).



Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortunística, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes do Convite nº. 16/2020, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até XX (XXXX) dias corridos, conforme Caderno de Especificações Técnicas, Anexo I do Instrumento Convocatório.

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.**

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: ..... Agência nº: ..... Conta Corrente nº: .....

Cidade - UF, de 2020.

---

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*



**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., em atendimento ao previsto no **Convite Nº. 16/2020** declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2020.

---

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

*(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*



ANEXO V

**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte..

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no **Convite nº. 16/2020**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2020.

---

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

*(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*



CONVITE Nº. 16/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

De acordo com o item XX, do Instrumento Convocatório, eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., empresa....., declaro que realizei a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: CNB 12, Área Especial 2/3 – Taguatinga/DF, CEP: 72.115-125, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução do serviço.

Cidade - UF, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Sesc-AR/DF

**OBSERVAÇÕES:**

- Agendar as vistorias conforme item 5.2 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

*(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*



**ANEXO VII**

**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Arquivo digital à parte)



## ANEXO VIII

### CONVITE Nº. 16/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte..

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos provisoriamente a obra contratada, executada em conformidade com estabelecido no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, licitação da modalidade \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data de assinatura do Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data de conclusão dos serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências, Recomendações e Prazos para Correção:

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Fiscal do Contrato

---

Responsável Técnico da Contratada



**ANEXO IX**

**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Recebemos em caráter definitivo a obra contratada, executada em conformidade com estabelecido no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, licitação da modalidade \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data de assinatura do Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data de conclusão dos serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências e Recomendações sanadas:

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Fiscal do Contrato

---

Responsável Técnico da Contratada





**ANEXO X**

**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

(Arquivo digital à parte)



**ANEXO XI**

**CONVITE Nº. 16/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do restaurante e instalação da cozinha industrial na Unidade do Sesc Taguatinga Norte.

**PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**

20 pranchas

(Arquivo digital à parte)